PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE /MG
CNPJ 18.244.426/0001-56
prefeituracanaverde@hotmail.com
(35) 3865-1202

LEI MUNICIPAL Nº 826/ 2011

Aprova o Plano Municipal de Habitação do Município de Cana Verde

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Municipal de Habitação, nos termos do Anexo Único.

Art. 2º O Plano Municipal de Habitação, instituído por esta Lei, será revisto periodicidade a cada oito anos ou sempre que necessário.

Parágrafo Único O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar a proposta de revisão do Plano Municipal de Habitação à Câmara dos Vereadores, devendo constar as alterações, caso necessárias, a atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente.

Art. 3º A proposta de revisão do Plano Municipal de Habitação deverá ser elaborada com participação do Sociedade Civil e poder Legislativo.

Art. 4º As revisões do Plano Municipal de Habitação não poderão ocasionar inviabilidade técnica ou desequilíbrio econômico-financeiro na prestação dos serviços delegados, devendo qualquer acréscimo de custo, ter a respectiva fonte de custeio e a anuência da prestadora.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cana Verde, em 11 de agosto de 2011.

Antônio Carlos Cipriano Carneiro
Prefeito Municipal